

Número 240 – 08 de Abril de 2024

Publicado pelo CIP, Centro de Integridade Pública, Rua Fernão Melo e Castro, nº 124, Maputo, Moçambique.
eleicoes@cipmoz.org <https://www.cipeleicoes.org/>

O material pode ser reproduzido livremente, mencionando a fonte

Para subscrever a edição em Inglês <https://cipeleicoes.org/eng/>
e a versão em português <https://www.cipeleicoes.org/>

Frelimo, Renamo e MDM fazem revisão da lei eleitoral em segredo

Um grupo de deputados das três bancadas parlamentares, Frelimo, Renamo e o MDM, está desde há semanas a rever secretamente a legislação eleitoral que regula eleição do Presidente da República e dos deputados da Assembleia da República (Lei n.º2/2019, de 31 de Maio que altera a Lei n.º8/2013 de 27 de Fevereiro). O grupo de revisão da legislação acordou trabalhar em segredo, sem comunicar à imprensa, aos partidos extraparlamentares e à sociedade civil, até alcançar consensos sobre os artigos e o respectivo conteúdo a alterar. Depois levarão o projecto da revisão da Lei Eleitoral para ser rapidamente chancelado pela Assembleia da República sem dar tempo do mesmo ser conhecido e debatido pela sociedade.

Ao todo, o grupo discute a alteração de 74 artigos, cuja maioria abordam o poder dos tribunais eleitorais de primeira instância (Tribunais Judiciais de Distritos) de anular e mandar repetir actos eleitorais como a votação e a contagem de votos. O foco nesta discussão resulta do facto de alguns tribunais eleitorais de primeira instância terem decidido nas eleições autárquicas do ano passado pela anulação de resultados e repetição da contagem de resultados de alguns municípios, incluindo Matola e de alguns distritos municipais de Maputo.

Todas as decisões dos tribunais eleitorais de primeira de anular eleições ou de mandar repetir a contagem, foram revertidas pelo Conselho Constitucional, não pelo demérito da matéria de substância, mas por entender que os Tribunais Judiciais de Distritos não têm competência legal de anular ou mandar repetir actos eleitorais.

A decisão do CC foi contestada pela Renamo e MDM e, mais importante, pelo Tribunal Supremo, cujo juiz presidente dirige o Conselho Superior da Magistratura Judicial, tem alçada sobre os Tribunais Judiciais de Distritos.

Apesar dos três partidos políticos ter concordado em rever a Lei Eleitoral secretamente, agora não estão a se entender quanto ao conteúdo da revisão. Dos 74 artigos que estão a ser discutidos, há apenas concordância em 19 artigos. Há 26 artigos em que os grupos aceitam que devem continuar a aprofundar o debate sobre o conteúdo da revisão e 29 artigos sobre os quais há divergência profunda, conforme mostra a tabela 1.

Tabela 1. Mapa de artigos a ser revistos

Artigos consensuais (19)	Artigos sujeitos a aprofundamento do debate (26)	Artigos com divergência profunda (29)
7, 24, 43, 50, 51 alíneas d). j) e 2. A, 52, 54, 77 n.º 2, 85 n.2, 88,93 n.º3, 94 n.º 3, 95 (Primeira alteração).96, 110 n.º 3.A, 119 n.º 4, 136, 166, 177.	8, 48, 49, 54.A, 58 n.º 1, 74 n.º 2.A,77 n.º 1, 82 n.l e n.º3, 87, 90 n.º 3.A e 3.B, 92, 95 (Parte final),100 n.º 1 e n.º 1. A, 101, 101. A, 104, 104. A, 106,108. A, 110 n.º3, 116, 117.A, 118.A, 123.A, 124.	196, 196.A, 196.B, 196.C, 196.D,196.E, 205. 210, 216, 221, 222, 229, 230, 230.A, 231,232,233, 233.A, 236, 236.A, 239, 239.A, 239.B, 239.C, 239.D, 241, 241.A, 241.B, 243.

Fonte: Autor, com base em entrevistas

Nos 19 artigos consensuais, significa que as três bancadas parlamentares concordam com as propostas de revisão que foram formuladas tanto pela Frelimo assim como pelos partidos da oposição.

Nos 26 artigos em que se requer o aprofundamento do debate, os representantes da Frelimo no grupo da revisão da legislação, entendem que os artigos que à priori remetem a revisão profunda da Constituição da República, deverão ser retirados e esses são os artigos que fazem referência aos Tribunais de Distrito e ao Ministério Público.

O mesmo se aplica para os artigos que agravam as molduras penais, a Frelimo entende que deverão, ser objecto de reflexão em paralelo com o Código Penal.

Quanto aos 29 artigos sobre os quais há uma divergência profunda, os representantes da Frelimo entendem que estes implicam a revisão da Constituição da República de Moçambique.

Conselho Constitucional e Tribunal Supremo chamados a emitir a sua opinião

Face à prevalência da divergência entre os três partidos, decidiu-se que o Conselho Constitucional e o Tribunal Supremo devem ser ouvidos pelo grupo de revisão da legislação para emitir o seu parecer sobre a matéria. Assim, está marcado para esta terça-feira, 09 de Abril, a audiência da juíza-presidente do Conselho Constitucional, Lúcia Ribeiro, e de um juiz-conselheiro do Tribunal Supremo. As audiências serão em sessões separadas e cada um dos juizes deverá emitir a posição da respectiva instituição sobre o conteúdo da revisão da lei eleitoral.

Sabe-se que houve discordância pública entre os dois órgãos de justiça (o CC e o TS) sobre o poder os Tribunais de Distritos de anular ou não os actos eleitorais. Os juizes conselheiros do TS e CC irão também se pronunciar sobre a necessidade ou não de rever a Constituição da República para acomodar as mexidas da lei eleitoral propostas pela Renamo.

O Grupo de Trabalho para Revisão da Legislação Eleitoral é Presidido por Ana Rita Sithole, o vice-presidente é Feliz Sílvia, ambos da Frelimo. António Muchanga, da Renamo desempenha as funções de relator.

O CIP Eleições teve acesso e publica na íntegra Matriz comparativa ([baixe aqui](#)) das propostas de revisão contidas nos Projectos de revisão da Lei n.º2/2019, de 31 de Maio que altera a Lei n.º98/2013 de 27 de Fevereiro que estabelece o Quadro Jurídico para a Eleição do Presidente da República e dos Deputados da Assembleia da República, o mesmo que está a ser secretamente discutido pelo grupo constituído pelos três partidos com assentos parlamentares.

	FICHA TÉCNICA:	ENDEREÇOS:
	<p>Director: Edson Cortez</p> <p>Autor: Borges Nhamirre</p> <p>Assessor: Joseph Hanlon</p> <p>Revisão Linguística: Samuel Monjane</p> <p>Layout: Liliana Mangove</p>	<p>Centro de Integridade Pública Bairro da Sommerschild, Rua Fernão Melo e Castro nr. ° 124, Maputo</p> <p>Web: https://www.cipeleicoes.org/</p> <p>Facebook: @cipeleicoes</p> <p>Instagram: @cipeleicoes</p> <p>Tiktok: @cipmoz</p> <p>Telegram: +258 843890584</p>

Financiado por:



Parceiros do CIP:

